



**LEI Nº 3.831 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Institui no âmbito do Município de Petrolina, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido a empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas para empregados(as) responsáveis por cuidados familiares, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Petrolina, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido às empresas que adotarem, de forma voluntária, políticas internas que prevejam o abono de faltas justificadas aos(as) seus(suas) empregados(as) para acompanhamento de pessoas sob sua responsabilidade legal, nas seguintes situações:

- I – Consultas médicas, exames, internações, tratamentos ou demais procedimentos de saúde que requeiram acompanhamento;
- II – Reuniões escolares e demais atividades relacionadas à vida educacional de filhos(as), tutelados(as) ou dependentes legais;
- III – Atendimento e acompanhamento de pessoas sob sua guarda que demandem suporte comportamental, psicológico, pedagógico ou assistencial.

**Art. 2º** O “Selo Empresa Amiga do Cuidado” será concedido por órgão competente da Administração Pública Municipal, mediante solicitação da empresa interessada, acompanhada de documentação comprobatória das práticas adotadas.

**Parágrafo único.** A regulamentação desta Lei, incluindo os critérios para concessão, renovação, fiscalização e eventual cassação do selo, será definida por decreto do Poder Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autora:** Maria do Rosário Helena de Macedo Coelho

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

1

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-999B-4D0F> e informe o código 1074-529B-999B-4D0F





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.932/2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Institui no âmbito do Município de Petrolina, o “Selo Empresa Amiga do Cuidado”, a ser concedido a empresas que adotem políticas internas de abono de faltas justificadas para empregados(as) responsáveis por cuidados familiares, e dá outras providências.”. **Tombada sob nº 3.831 de 29 de setembro de 2025**, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/1074-529B-999B-4D0F> e informe o código 1074-529B-999B-4D0F